

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2022-088FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AOS CONTRATOS Nº 20240104 E Nº 20240105.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Valor dos Contratos nº 20240104 e nº 20240105, referente ao Processo Administrativo nº 166/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP 9/2022-088FMS, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, a empresa **PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.892/0001-13, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme documentação acostada nos autos, a empresa solicitou através de Ofício com data de 26 de julho de 2024, pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro apresentado pela contratada, foi bem fundamentado, a comprovação do aumento foi através de Notas Fiscais conforme fundamentação legal nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e documentos abaixo listados:

- Comunicado por escrito solicitando o reequilíbrio;
- Cópia do Contratos nº 20240104 e nº 20240105;
- Certidões atualizadas e confirmação da autenticidade das certidões.



O pedido de reequilíbrio ao contrato fora encaminhado para a Assessoria Jurídica do Município, qual manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme vejamos:

Nesse sentido, em resposta ao pedido apresentado pela contratante PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA, os ordenadores de despesa da Prefeitura Municipal de Tucumã e Fundo Municipal de Saúde concederam **AUTORIZAÇÃO** através dos **Ofícios n° 88/2024PMT e n° 956/2024FMS**, devidamente assinado, concedendo o Reequilíbrio de valor no percentual de até 25 % referente aos itens solicitados e comprovados os aumentos. Conforme as tabelas abaixo:

PEMA - PEREIRA & MARCELO TÁXI AÉREO LTDA - DEMONSTRATIVO PARA REEQUILIBRIO SOLICITADO CONTRATO N° 20240104 PMT - Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-088FMS								
AERONAVE	LITROS HR	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02/ ATUAL	ACRÉSCIMO LITRO	ACRÉSCIMO	VALOR ANTERIOR	PORCENTAGEM	VALOR FINAL
MONOMOTOR CESSA - COMBUSTIVEL (AVGAS)	80	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 3.773	13%	R\$ 4.326
BIMOTOR - COMBUSTIVEL (AVGAS)	140	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 967,01	R\$ 5.484,33	15%	R\$ 6.451
MONOMOTOR TURBO HÉLICE - COMBUSTIVEL JET A GRANEL	200	R\$ 7,01	R\$ 11,03	R\$ 4,02	R\$ 804,00	R\$ 7.354,00	10%	R\$ 8.158

PEMA - PEREIRA & MARCELO TÁXI AÉREO LTDA - DEMONSTRATIVO PARA REEQUILIBRIO SOLICITADO CONTRATO N° 20240105 FMS - Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-088FMS								
AERONAVE	LITROS HR	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02/ ATUAL	ACRÉSCIMO LITRO	ACRÉSCIMO	VALOR ANTERIOR	PORCENTAGEM	VALOR FINAL
MONOMOTOR CESSA - COMBUSTIVEL (AVGAS)	80	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 3.773	13%	R\$ 4.326
BIMOTOR - COMBUSTIVEL (AVGAS)	140	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 967,01	R\$ 5.484,33	15%	R\$ 6.451
MONOMOTOR TURBO HÉLICE/ MÉDICO- COMBUSTIVE JET	200	R\$ 7,01	R\$ 11,03	R\$ 4,02	R\$ 804,00	R\$ 8.547	9%	R\$ 9.351

Desta feita, após análise da documentação e fatores expostos no pedido de Reequilíbrio Econômico financeiro, esta Unidade de Controle Interno ressalta a importância do objeto contratual e a realização dos procedimentos necessários para o regular processamento do feito, e aquiescermos com os motivos apresentados pela contratante, percebemos haver subsídios para os aditamentos pleiteados no reequilíbrio econômico financeiro no percentual de até 25% dos itens comprovados nos contratos n° 20240104 e n° 20240105.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Reequilíbrio de Valor referente aos contratos n° 20240104 e n° 20240105 no percentual de até 25% do valor dos itens comprovados, referente PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2022-088FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 166/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2022-088FMS, referente aos referidos Termos Aditivos de Reequilíbrio de Valor referente aos contratos n° 20240104 e n° 20240105 no percentual de até 25% do valor dos itens comprovados, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave para atender às demandas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

